



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

**EDITAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Referente Ofício nº: **-SMINF**

Processo: **10/2018**

Assunto: **Pedido de INEXIGIBILIDADE.**

Objeto: Serviço de iluminação pública prestado por concessionária de energia elétrica referente à Arrecadação da CIP.



## **DESPACHO**

Reconheço a **inexigibilidade** para contratarmos os serviços técnicos profissionais da empresa, para Serviço de iluminação pública prestado por concessionária de energia elétrica referente à Arrecadação da CIP, a quantia a ser desembolsada pelos serviços prestados será de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), pago conforme a prestação do serviço.

O intento tem fulcro no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável anexo ao presente.

Monte Alegre/RN, 02/01/2018.

Severino Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal